



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – COMPRA Nº 2900/2026

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Assis realizará procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do **art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133**, de 01/04/2021 e em conformidade com o regulamentado nos Decretos Municipais nº. 9.302, de 05/01/2024 e nº. 9390, de 16/04/2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

Período de recebimento das propostas:	23/06/2026 à 29/06/2026.
Local e meio para envio das propostas:	Plataforma ComprAssis https://compras.assis.sp.gov.br/
Critério de julgamento:	Menor preço global.



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, para **CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRATELEIRAS DE MÁRMORE**, visando atender as necessidades das unidades escolares: EMEI PAULO MATIOLLI E EMEI JUDITH DE OLIVEIRA, com fornecimento de materiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. ENVIO DA PROPOSTA

2.1.O ingresso e participação do fornecedor na dispensa de licitação ocorrerá com o envio de sua proposta formal, na forma deste item, **preferencialmente** na plataforma ComprAssis, disponível em: <https://compras.assis.sp.gov.br>)

2.1.1. Para acesso ao sistema, os interessados na participação da dispensa deverão realizar o cadastro de suas empresas na plataforma ComprAssis (<https://compras.assis.sp.gov.br/>), obtendo senha pessoal intransferível.

2.2. Nos valores apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens e serviços, incluindo o frete.

2.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



2.5. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. Verificadas as condições de participação, o Agente de Compras examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

3.2.1. contiver vícios insanáveis;

3.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.2.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam no Anexo I - Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor detentor da melhor proposta.

4.2. Quando não for possível obter acesso aos documentos de habilitação necessários por meio de consulta e verificação em sistemas mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, o fornecedor será convocado a encaminhar os documentos de habilitação exigidos, em formato digital, por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado por ele em sua proposta e/ou em seu cadastro na plataforma ComprAssis, no prazo **de até 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de inabilitação.

4.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado mediante solicitação formal do licitante, desde que realizada dentro do prazo inicial estipulado.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



4.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

4.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.2. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.2.1. Anexo I – Termo de Referência.

Assis, 23 de junho de 2026

Thaynna Mota
Agente de Compras



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente processo tem por objeto a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de confecção e instalação de prateleiras de mármore, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, EPI, EPC, ferramentas e demais recursos necessários, para a realização dos serviços nas dependências da unidade EMEI Paulo Matioli e EMEI Judith de Oliveira Garcez, conforme as demandas apresentadas pela Administração, compreendendo a execução das confecções das prateleiras, instalações, adequações, substituições e demais intervenções correlatas, garantindo a plena funcionalidade, segurança e adequação dos ambientes.

Presando o pleno funcionamento e segurança dos alunos da rede de ensino e funcionários das mesmas.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	1	SVC.	Prestação de serviços especializados em confecção e instalação de prateleiras de mármore, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários, compreendendo execução de reparos, instalações, adequações, substituições, remoções, acabamentos e demais intervenções correlatas, a serem realizados nas unidades escolares EMEI Paulo Matioli e EMEI Judith de Oliveira Garcez.	SERVIÇO	1
			EMEI Paulo Matioli		
			2 Prateleiras de mármore de 1,98 x 0,40.		
			1 Prateleiras de mármore de 91 x 0,54.		
			EMEI Judith de Oliveira Garcez		
1 Prateleira de mármore de 4,10 x 0,50.					
1 Prateleira de mármore de 2,90 x 0,50.					
1 Prateleira de mármore de 2,00 x 0,50.					
			Observações		
			→ Todos os balcões serão na cor cinza andorinha.		
			→ A fixação deverá ser feita com tubos de 1 e 1/2 - chapa 16.		
			→ DEVERA SER REALIZADA VISTORIA NOS LOCAIS PELO FORNECEDOR		



1. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 1.1. Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- 1.2. 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 2.2. Demais documentos de habilitação serão dispensados nos termos do art. 70, III da Lei nº 14.133/2021 em se tratando de compras para entrega imediata ou de valor inferior a 1/4 do limite de d

2. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 2.1. **Prazo de execução dos serviços:** O serviço de reparo deverá ser realizado no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, devendo ser agendado previamente junto à Secretaria Municipal da Educação;
- 2.2. A execução ocorrerá conforme a demanda da Secretaria Municipal da Educação, de acordo com o cronograma de vistorias.
- 2.3. **Local de execução dos serviços:** O local da prestação do serviço será nas dependências das unidades escolares e nas dependências da Secretaria Municipal da Educação anteriormente citadas
- 2.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.
- 2.5. **Garantia, manutenção e assistência técnica:** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 2.6. A contratação será realizada com base no **menor valor global**, desde que atendidas às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação está fundamentada na art 75, inciso II da lei 14.133/2021 e art 4º e 6º do decreto municipal 9390 de 16 abril de 2024.
- 3.2. A contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e reparo de forro nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal da Educação fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada conservação da infraestrutura física dos ambientes escolares, em conformidade com o interesse público e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. Os forros das edificações escolares exercem papel essencial na proteção das instalações prediais, contribuindo para o conforto térmico e acústico, bem como para a segurança dos usuários. Com o passar do tempo, fatores como infiltrações, umidade, desgaste natural dos materiais e eventuais falhas construtivas têm ocasionado danos nesses elementos, tais como deformações, desprendimentos e risco de queda de partes, comprometendo a integridade física de alunos, professores e demais servidores.



3.4. Nesse contexto, a ausência de manutenção adequada pode acarretar riscos à segurança, interrupção de atividades pedagógicas e agravamento dos danos estruturais, resultando em custos mais elevados para futuras intervenções. Assim, a contratação pretendida visa assegurar a pronta recuperação das áreas afetadas, restabelecendo as condições adequadas de uso dos espaços escolares.

3.5. Ademais, a execução dos serviços por empresa especializada garante a utilização de técnicas apropriadas, mão de obra qualificada e observância às normas técnicas vigentes, promovendo maior durabilidade das soluções adotadas e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

3.6. A presente contratação fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para contratações com valores inferiores a R\$65.492,11 para serviços e compras em geral.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Para todos os fins, as comunicações, solicitações, esclarecimentos e envio de documentos serão sempre realizadas por meio do endereço eletrônico (e-mail) informado pelo fornecedor em seu cadastro na plataforma **ComprAssis** e/ou em sua proposta formal encaminhada.

4.6. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal da Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

5.1. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta,



devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Pagamento

5.4. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da nota fiscal ou documento equivalente e após o atesto de recebimento definitivo do objeto pelo setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

5.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A presente contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. **Centro de Custo:** 75 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

II. **Ficha(s):** 754

III. **Fonte 01 - Tesouro.**

Assis, 18 de junho de 2026

Fernando Luiz Vieira
CHEFE DE DIVISÃO.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA.